

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2024

A **Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC)** torna pública a realização de processo seletivo simplificado destinado à contratação emergencial e por prazo determinado, para o atendimento de necessidades correspondentes às atribuições da **função de Agente de Combate às Endemias - ACE**, para atuar nas unidades de saúde do município de Canoas, com fundamento do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 76, IX, da Lei Orgânica do Município de Canoas, e art. 21, § 4.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e art. 32, § 6.º, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as funções discriminadas e as necessidades da Instituição.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O contrato de trabalho emergencial, por tempo determinado (art. 37, IX, CF), poderá ser firmado com o prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo – a critério da administração – ser prorrogado por necessários períodos, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2 A contratação temporária de profissional dar-se-á de acordo com a necessidade da FMSC, a partir da publicação da homologação do resultado final e eventual chamamento no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) no site da FMSC, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos www.fmsc.rs.gov.br e <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>.
- 1.3 A seleção dos candidatos será efetuada através da análise de títulos e da experiência profissional.
- 1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função pleiteada, comprovando – já nesta etapa – sua formação, sob pena de ter negado a homologação da inscrição.
- 1.5 É **responsabilidade única e exclusiva do candidato** acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo, que serão publicados em conformidade com o indicado no item 3.1, supra, sendo eliminado deste processo seletivo simplificado – a qualquer tempo – o candidato que não comprovar/atender às exigências, prazos e informações solicitadas.

1.6 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: a inscrição, a classificação, a conferência/análise de documentos, a avaliação médica pericial (exame admissional) e a contratação do profissional, nos termos deste edital.

1.7 No presente processo seletivo simplificado, as etapas de inscrição, classificação e convocação serão **totalmente informatizadas**.

2 DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 A síntese das atribuições de Agente de Combate às Endemias - ACE, consta do Anexo I deste edital.

3 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial de todas as etapas deste processo seletivo simplificado se dará na forma de editais a serem publicados na Internet, nos sites: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado, através dos meios de divulgação acima citados.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo seletivo simplificado será realizada exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/1Gr4TJDyyRqpAW4F7>

4.2 O formulário de inscrição estará disponível a partir das **8h (oito horas) do dia 14 de março de 2024 até as 17h (dezessete horas) do dia 18 de março de 2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF. A FMSC não se responsabilizará por problemas de acesso que ocasionem a perda do prazo estabelecido neste subitem.

4.3 Somente serão aceitas inscrições no prazo estabelecido no subitem 4.2 deste edital.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, assim como a veracidade das informações declaradas.

4.5 No ato de inscrição, o candidato deverá anexar cópias dos documentos comprobatórios de seu grau de escolaridade (obrigatório), de sua qualificação (não obrigatório), de sua experiência profissional (não obrigatório), pagamento da taxa de inscrição ou o comprovante de isenção, além de toda e qualquer exigência



documental relativa aos requisitos básicos para a inscrição (serão aceitos apenas arquivos no formato PDF).

- 4.6 Serão desconsiderados documentos ilegíveis, e documentos não relacionados aos requisitos exigidos pelo edital.
- 4.7 Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste edital.
- 4.8 No ato de inscrição, o candidato deverá informar que concorre pelo sistema de cotas e deverá firmar declaração de sua situação/enquadramento.
- 4.9 Do valor e pagamento da inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento do DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, até o último dia de inscrição consoante os seguintes dados bancários: Banco Banrisul S/A, Agência 0201, conta corrente nº. 04.038707.0-6 em nome da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.
- 4.9 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.
- 4.10 Nos termos da Lei Municipal nº 4.469/2000 ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos do Município os doadores de sangue. A isenção será concedida aos doadores que comprovarem a doação de sangue pelo período mínimo de 01 (um) ano, anterior à data da inscrição do concurso público do Município mediante comprovação no ato da inscrição. Também será concedida isenção para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.
- 4.11 No ato de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de sua situação/enquadramento como isento e remeter o(s) comprovante(s) da(s) isenção(ões) conforme descrito no item 4.5.
- 4.12 A FMSC consultará o órgão gestor do CADÚNICO e o hospital, clínica ou laboratório para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.13 A não comprovação da isenção resulta na não homologação da inscrição.
- 4.14 Em caso de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado(a), terá prontamente rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

5 DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA, NEGROS, INDÍGENAS E PESSOAS TRANS

- 5.1 Fica reservado no presente Edital cota para candidato PCD com base na Lei Complementar Municipal nº 001/1998 e Decreto Municipal nº 652/99; Igualmente,



ficam reservados no presente Edital, **cotas para candidatos negros, indígenas e pessoas trans** em face da adoção de ampliação de direitos humanos (ação afirmativa), na falta de legislação municipal, com base no Decreto n.º 56.229 de 7 de dezembro de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, na falta de legislação Municipal, e, serão assim distribuídas: I – às **pessoas com deficiência**, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, na proporção de **10% (dez por cento)** do total de vagas previstos no edital e as que venham a surgir; II - às **pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas**, na proporção de **16% (dezesesseis por cento)** do total de vagas previstos no edital e as que venham a surgir; III - às **pessoas trans**, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, na proporção de **1% (um por cento)** do total de vagas previstos no edital e as que venham a surgir; e IV - aos **integrantes dos povos indígenas**, na proporção de **1% (um por cento)** do total de vagas previstos no edital e as que venham a surgir;

- 5.2 O percentual de que trata o item I aplicar-se-á sempre que número de candidatos a serem **contratados** for igual ou superior a dois. O percentual de que trata o item II aplicar-se-á sempre que número de candidatos a serem **contratados** for igual ou superior a três. O percentual de que trata o item III aplicar-se-á sempre que número de candidatos a serem **contratados** for igual ou superior a oito. O percentual de que trata o item IV aplicar-se-á sempre que número de candidatos a serem **contratados** for igual ou superior a nove.
- 5.3 Alcançados os números de **vagas** referidas indicadas acima, será necessariamente reservada **uma vaga** para candidato que integre os respectivos segmentos populacionais, independentemente do percentual garantido para cada grupo, de modo que, com as **primeiras nove contratações**, haverá reserva de ao menos uma vaga para cada um dos grupos destinatários da ação afirmativa.
- 5.4 Quando o **número de vagas** reservadas por força da incidência do percentual previsto no item I a IV resultar em fração, aplica-se a seguinte regra: I - se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e II - se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.5 O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem: I - candidato com deficiência, que terá reservada a segunda vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 11, 21, 31, e assim sucessivamente; II - candidato negro (pretos ou pardos), que terá reservada a terceira vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 10, 16, 22, 29, 35, e assim sucessivamente; III - candidato da população trans, que terá reservada a oitava vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 150, 250, 350,



450, e assim sucessivamente; IV - candidato integrante dos povos indígenas, que terá reservada a nona vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 151, ou ao número 150, caso não preenchida pela população trans; 251, ou 250, caso não preenchida pela população trans; e assim sucessivamente.

- 5.6 Respeitadas as regras dispostas acima o preenchimento das vagas previstas no edital e que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo deverá observar os critérios de alternância e proporcionalidade numérica entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas.
- 5.7 Quando a incidência dos percentuais e das regras previstos neste artigo apontar que determinada vaga deverá ser destinada, concomitantemente, a mais de um dos segmentos populacionais beneficiados pela política de cotas, esta será reservada ao grupo cuja última contratação efetivada seja mais remota.
- 5.8 Na hipótese anterior, a vaga imediatamente subsequente que vier a ser disponibilizada será reservada ao segmento populacional que não foi atendido por força daquela regra.
- 5.9 Não ocorrendo a seleção de candidatos em número suficiente para ocupar a função de técnico de enfermagem afetado por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência observada a ordem geral de classificação.
- 5.10 Na hipótese em que, sejam convocados os candidatos correspondentes ao número de vagas, o candidato que tenha alcançado essa classificação na lista de ampla concorrência será excluído, temporária ou definitivamente, do sistema de reserva, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva.
- 5.11 Se o candidato selecionado for pessoa com deficiência física, no ato de admissão, deverá apresentar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que será apreciado conjuntamente na avaliação médica pericial (*exame admissional*) do candidato.
- 5.12 Se o candidato selecionado for pessoa negra ou parda, pessoa trans ou pessoa integrante dos povos indígenas deverá proceder as informações e documentação pertinentes para verificação de sua situação;
- 5.13 É condição de contratação a apresentação pelo candidato dos documentos pertinentes à comprovação de cada uma das condições relacionadas ao segmento populacional cujas vagas reservadas pretende concorrer;
- 5.14 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) devendo responder por qualquer falsidade. Em caso de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido



contratado(a) terá prontamente rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

- 5.15 O processo de verificação da falsidade da declaração poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.
- 5.16 Além da autodeclaração estar em conformidade com o quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE, a FSMC poderá adotar critérios complementares, a saber: a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografias; b) a exigência de documento público oficial do(a) candidato(a) ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; c) a formação de comissão para confirmação do pertencimento racial declarado pelo(a) candidato(a);
- 5.17. Além da autodeclaração estar em conformidade com o quesito trans, a FSMC poderá adotar critérios complementares, a saber: a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografias; b) a exigência de documento público oficial do(a) candidato(a) ou de seus genitores, nos quais esteja consignado nome social; c) a formação de comissão para confirmação do pertencimento declarado pelo(a) candidato(a).

6 DA FUNÇÃO PÚBLICA

6.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação – em **caráter emergencial e por tempo determinado** – para o atendimento de necessidades pertinentes ao exercício das funções de **Agente de Combate às Endemias - ACE**, conforme as regras especificadas neste edital.

6.2 A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico constam do quadro abaixo:

| Função | Escolaridade e requisitos mínimos | Carga Horária Semanal | Número de Vagas | Vencimento Básico |
|-------------------------------------|---|-----------------------|-----------------|-------------------|
| Agente de Combate às Endemias - ACE | Ensino Médio Completo (no momento da inscrição) e Conclusão do Curso Introdutório de Formação (etapa do concurso - frequência mínima de 85%). | 40 horas | 15 + C.R. | R\$ 2.824,00 |

6.3 As atribuições da função constam do Anexo I deste edital.

7 DA JORNADA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DO CHAMAMENTO



- 7.1 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, em horários a serem definidos de acordo com a necessidade da administração, garantido o descanso semanal remunerado na forma do art. 67 e 385 da CLT.
- 7.2 Além do vencimento base antes referido (subitem 6.2), o(a) contratado(a) fará *jus* a vale-alimentação, vale-transporte, auxílio creche, programas de qualificação, recolhimentos do INSS, assim como a outros benefícios eventualmente concedidos pela FMSC que sejam cabíveis/destinados à função.
- 7.3 O chamamento do(s) candidato(s) classificado(s) obedecerá(ão) rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á segundo critérios de necessidade da Administração.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições serão homologadas por comissão designada pela FMSC e serão avaliadas conforme critérios estabelecidos neste edital.
- 8.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo legal, na forma como previsto no item 13 deste edital.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1 Serão considerados habilitados para participarem do processo seletivo os candidatos que comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no quadro constante do subitem 6.2, além da experiência profissional, conforme item 11.1 deste edital.
- 9.2 Para efeito de avaliação e classificação serão considerados aspectos de qualificação e experiência profissional, os quais serão pontuados em conformidade com os parâmetros estabelecidos no quadro de avaliação de títulos e experiência profissional constante do Anexo II deste edital.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 10.1 Serão considerados certificados de qualificação profissional a conclusão de cursos diretamente relacionados com a área de atuação para a função, segundo os conhecimentos específicos exigidos para a função, constantes do Anexo II.



- 10.2 Os comprovantes dessas certificações deverão ser reconhecidos por instituição oficial ou oficializada, devendo constar, explicitamente, as respectivas informações necessárias à verificação da validade do documento.
- 10.3 Não serão aceitos certificados, de qualquer espécie, que não tenham seu reconhecimento oficial expressamente exposto no próprio documento e que não tenham autenticidade verificável.
- 10.4 Serão contabilizados apenas os certificados referentes aos conhecimentos específicos na área de atuação para a função.
- 10.5 Serão desconsiderados os certificados que excederem aos quantitativos máximos previstos no quadro de avaliação de títulos do Anexo II deste edital.
- 10.6 Não pontuarão os certificados que não apresentem carga horária expressa, conforme definido no quadro de avaliação de certificados do Anexo II deste edital.
- 10.7 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.
- 10.8 Não serão computados certificados apresentados fora do prazo estabelecido, ou que estejam em desacordo com os requisitos deste Edital, ou seja, certificados que estejam ilegíveis, ou rasurados ou, de qualquer forma, não passíveis de sindicabilidade.
- 10.9 Comprovada, em qualquer tempo, a ilegalidade na obtenção dos certificados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do processo seletivo em curso ou, se já houver sido contratado, terá prontamente rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

11 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 11.1 Para efeito de comprovação de experiência profissional, será considerado o tempo de atuação no cargo pretendido.
- 11.2 Será computado o tempo de experiência do candidato, considerando a respectiva função, a partir da pontuação atribuída para cada mês comprovado, segundo o que dispõe o Anexo II.
- 11.3 Serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, os documentos indicados no quadro abaixo:

| Atuação | Comprovação |
|---------|-------------|
|---------|-------------|



| | |
|-------------------------------------|--|
| Em órgão Público. | Declaração ou certidão, expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante. |
| Em empresa privada ou órgão público | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato (páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá – adicionalmente – anexar declaração do empregador em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. |
| Como prestador de serviços | Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o efetivo período de atuação a que se reporta o respectivo contrato. |

11.4 A experiência profissional (comprovada) no exercício do cargo pretendido será medida/considerada em conformidade com o que disposto no Anexo II.

12 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter classificatório e eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica dos candidatos os cargos/funções públicas de Agente de Combate às Endemias (ACE) para desempenhar as atividades típicas do cargo/função pública que ocupará, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos/funções públicas e das atividades descritas no ANEXO III do Edital nº 06/2024.

12.1.1 Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas



descritas para o cargo/função pública ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

12.1.2 A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá de 03 (três) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como APTO ou INAPTO, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como APTO aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas do Anexo I deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados.

12.1.2.1 Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como INAPTO.

12.1.2.2 O candidato considerado APTO receberá pontuação relativa ao percentual de cumprimento da tarefa, conforme tabela anexa, que constará para a classificação.

12.1.3 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos constantes da listagem de classificação, limitados ao total de 03(três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo/função pública, acrescido dos candidatos empatados.

12.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

12.2.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro de suas funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.

12.2.2 Antes do início do Teste de Aptidão Física (TAF) para submeter-se ao teste, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.

12.2.3 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

12.2.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com os itens 12.2.2 e 12.2.3, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

12.2.5 O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), consistirá de 03(três) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios.



12.2.6 Para os candidatos às vagas de ampla concorrência o Teste de Aptidão Física (TAF) terá a duração total de 10 min (dez minutos) e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, e 3 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função pública a qual o candidato concorre acrescido da especificação das limitações, para análise da comissão do processo seletivo.

| TESTES | DURAÇÃO |
|--|------------|
| Teste de Flexão de cotovelos sobre solo | 02 MINUTOS |
| Teste de Flexão Abdominal | 02 MINUTOS |
| Teste de Corrida de Média Distância (500m) | 06 MINUTOS |

12.2.6.1 O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos no item 12.2.6, de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará eliminado do Processo Seletivo Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.

12.2.7 Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do Anexo III deste Edital, serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como APTO ou INAPTO em seu teste.

12.2.8 Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam de alguma forma como avaliadores físicos.

12.2.8.1 O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização de seu teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do Anexo III deste Edital.

12.2.9 O Teste de Flexão de Cotovelos sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD). Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

12.2.9.1 Para o sexo masculino:

a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;

- b) Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
- c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. A prova terá duração de 02 (dois) minutos.

12.2.9.2 Para o sexo feminino:

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.
- b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.
- c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. A prova terá duração de 02(dois) minutos.

12.2.9.3 É Vedado:

- a) Encostar o peito no chão;
- b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
- c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
- d) Estender totalmente os cotovelos;
- e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido. f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

12.2.10 O Teste de Flexão Abdominal (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

12.2.10.1 Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o tronco até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. A prova terá duração de 02(dois) minutos.

12.2.10.2 É vedado:

- a) Retirar às mãos das têmporas;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o tronco;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

2.2.11 No Teste de Corrida de Média distância de 500 (quinhentos) metros a duração será de 06 (seis) minutos (masculino e feminino) e será realizado por candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

12.2.11.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo de 300(trezentos) metros ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;
- b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 03(três) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

12.2.11.2 É vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.



12.2.12 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

12.2.13 Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de APTO ou INAPTO de acordo com a performance do candidato.

12.2.14 Para que o candidato seja considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF), este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse Edital, cumprindo todos os exercícios conforme tempo e tabelas do Anexo III deste Edital que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como INAPTO.

12.2.14.1 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

12.2.14.2 Os Testes do Teste de Aptidão Física (TAF) poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Comissão, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

13. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

13.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado na cidade de Canoas/RS e a convocação dos candidatos aprovados, será publicada por meio de listas publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, no site: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> em até 04(quatro) dias úteis antes da prova, conforme cronograma deste Edital.

13.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) respeitará a ordem alfabética por cargo/função pública, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

13.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Processo Seletivo Público do Município de Canoas/RS.

13.3 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

- 13.3.1 Todos os candidatos convocados para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) devem apresentar obrigatoriamente o atestado médico, conforme disposto neste Edital.
- 13.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos 30(trinta) minutos antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.
- 13.4.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 13.4.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 13.4.2 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a comissão avaliadora.
- 13.4.3 Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 13.4.4 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 13.4.4.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.
- 13.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), assim como o comparecimento no horário determinado.
- 13.6 Em razão de condições climáticas, no caso das provas dos cargos/funções públicas preestabelecidas neste regulamento, a critério da comissão avaliadora, o Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser cancelado ou interrompido.
- 13.6.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no site <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>.
- 13.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, exceto gravidez, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo IBGP, o qual será realizado em ordem alfabética.

- 13.8 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 13.9 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados (calça esportiva, short ou bermuda, camiseta, tênis) que permitam a realização de todos os procedimentos do Teste de Aptidão Física (TAF). A Fundação Municipal de Saúde de Canoas não fornecerá roupas nem calçados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 13.10 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br para verificar as informações pertinentes ao (TAF).

14 DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 A nota de cada candidato, para fins de classificação preliminar, será a resultante do total de pontos obtidos na análise dos currículos (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta) pontos.
- 14.2 A ordem de classificação resultante do processo de avaliação de qualificação e experiência profissional será publicada nos endereços eletrônicos: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br.
- 14.3 Para fins de classificação do TAF, será a resultante do Teste de Aptidão Física, processados de 110 (cento e dez) a 200 (duzentos) pontos
- 14.4 Para fins de classificação final, será a resultante da soma da classificação preliminar, acrescido da nota de classificação do TAF.
- 14.5 A ordem de classificação final resultante do processo seletivo simplificado será publicada nos endereços eletrônicos: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Os(as) candidatos(as), na forma prevista neste edital, poderão apresentar recurso:
- do resultado das inscrições, incluindo-se o indeferimento das isenções;
 - do resultado preliminar de classificação dos candidatos (subitens 12.1 e 12.2).
- 15.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo prescrito no cronograma do item 18, que deverá ser interposto por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/AJHXLN6fLAGUaWh87>



- 15.3 O formulário de recurso das inscrições estará disponível a partir das **8h (oito horas) do dia 25 de março de 2024 até as 17h (dezesete horas) do dia 26 de março de 2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- 15.4 O resultado do julgamento do recurso será publicado em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo de interposição e estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br.
- 15.5 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos (subitens 12.1 e 12.2) caberá recurso que deverá ser interposto através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/WEFvjNaqctCTZV157>
- 15.5.1 O formulário de recurso do resultado preliminar de classificação dos candidatos estará disponível a partir das **8h (oito horas) do dia 05 de abril de 2024 até as 17h (dezesete horas) do dia 08 de abril de 2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- 15.6 Os recursos interpostos serão julgados por comissão específica nomeada pela FMSC e os resultados serão publicados nos endereços eletrônicos referidos no subitem 12.2.
- 15.7 O resultado final de classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente, a partir da nota máxima final obtida individualmente.
- 15.8 Para o desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios:
- a) maior pontuação referente ao item “experiência profissional”;
 - b) candidato com maior idade.

16 DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO

16.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
- b) ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela perícia médica (exame admissional);
- f) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

- g) possuir toda documentação exigida neste edital;
- h) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII, e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (acumulação de cargos públicos);
- i) atender as demais condições previstas neste edital.

16.2 Sem embargo dos requisitos antes elencados, é fundamental para a admissão, ainda, que o candidato tenha plenas condições e disponibilidade para a realização do trabalho, durante o período de vigência do contrato, haja vista que a contratação em questão visa a atender uma necessidade de caráter emergencial desta FMSC.

17 DA CONVOCAÇÃO DO(S) APROVADO(S) E DA CONTRATAÇÃO

17.1 A convocação do candidato aprovado dar-se-á, **exclusivamente**, pela publicação do edital de chamamento no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), através do seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>.

a) O candidato convocado, na forma do subitem 15.1 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à sede administrativa da FMSC, Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), Rua General Salustiano, 678, Canoas/RS, para assinar o termo de aceitação do exercício da função, ocasião em que deverá estar munido dos documentos indicado no subitem 15.2, sendo que sua ausência no local, data e hora comunicados será considerada como desistência;

b) **A convocação ocorrerá exclusivamente conforme item 15.1**, entretanto, constará dos Editais constantes no painel de publicações oficiais da FMSC, situado na Rua General Salustiano, n.º 678, Canoas/RS; e na Internet, nos sites: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br.

c) Independentemente do meio de comunicação pelo qual o candidato venha a ter ciência da publicação do ato de sua convocação oficial, a contagem do prazo estabelecido para a aceitação do exercício da função será a disposta no subitem 15.1 e concernente alínea “a”, ou seja, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente à data da publicação da convocação do(a) candidato(a) no DOMC.

17.2 O candidato que manifestar aceitação ao ato convocatório deverá, obrigatoriamente, no prazo estipulado (subitem 15.1, “a”) – com vista a sua contratação –, apresentar a seguinte documentação:

a) cópia da folha de identificação da CTPS – frente e verso e último registro (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);



- b) cópia do PIS ou PASEP (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- c) cópia da Cédula de Identidade (RG) (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- d) cópia de um comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, gás, aluguel) em nome do candidato ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida por autenticidade (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- e) cópia do CPF/CIC (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- f) cópia do Título de Eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original); também será aceita certidão de quitação emitida pelo TRE/RS (<https://www.tre-rs.jus.br>);
- g) alvará de folha corrida (pode ser emitida no site do TJ/RS (<http://www1.tjrs.jus.br/site>);
- h) alvará de folha corrida ou certidão negativa de antecedentes criminais dos cartórios judicial federal, estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- i) cópia do Certificado Militar ou comprovante de quitação das obrigações militares (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- j) cópia da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado); (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- k) cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 21(vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- l) cópia do CPF de dependente(s) menor(es) de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- m) cópia do certificado de conclusão ou diploma, conforme o grau de escolaridade exigido para o emprego (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- n) caso possua outro vínculo de trabalho, para os fins de comprovação da compatibilidade, declaração emitida pelo órgão em que atua, acompanhada do respectivo contrato de trabalho e/ou do edital de ingresso, devendo ser possível verificar de plano a jornada regular; se o vínculo for na iniciativa privada, contrato de trabalho e declaração do responsável em que se informe a jornada regular (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);

- o) cópia do registro no órgão de classe e do pagamento das anuidades referentes ao ano da admissão do candidato (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- p) 2 fotos 3x4 recentes;
- q) cópia do comprovante de número de conta corrente e agência do BANCO BANRISUL, se possuir;
- r) cópia da carteira de vacinação.

17.3 Em sendo verificada a regularidade da documentação exigida para admissão, o candidato será encaminhado para a realização de exame admissional (ASO).

17.4 Sendo considerado apto para o exercício da função, o candidato firmará contrato, inicialmente, pelo prazo de **06 (seis) meses**, o qual poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

18.1 O resultado final será divulgado após decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação.

18.2 Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual prazo, observado o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

19.1 A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer antes do prazo previsto conforme o seguinte:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da Administração, devidamente motivada, o que inclui os casos em que o profissional – por qualquer motivo – não possa exercer as funções para as quais foi contratado;
- c) quando o candidato obtiver duas avaliações de desempenho negativas, seja por insuficiência de desempenho, inadequação de sua conduta para com a função pública, pontualidade (notadamente acúmulo de faltas injustificadas), assiduidade, disciplina e, especialmente, no que se refere à produtividade no exercício da função para a qual houve a contratação;



d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada em processo administrativo sindicante que assegure ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

19.2 A rescisão de contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer na forma prevista na legislação aplicável à espécie.

20 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Atividade | Período |
|---|-------------------------|
| Período de inscrições | 14/03/2024 a 18/03/2024 |
| Publicação da lista de inscritos | 20/03/2024 |
| Publicação da lista de inscrições homologadas | 22/03/2024 |
| Período para recursos quanto à homologação das inscrições | 25/03/2024 a 26/03/2024 |
| Publicação da lista final de inscrições homologadas | 28/03/2024 |
| Período de análise de currículos e experiências | 01/04/2024 a 02/04/2024 |
| Divulgação da pontuação preliminar | 04/04/2024 |
| Período para recursos quanto a pontuação preliminar | 05/04/2024 a 08/04/2024 |
| Divulgação da classificação | 10/04/2024 |
| Convocação para o teste de aptidão física | 10/04/2024 |
| Teste de Aptidão Física | 18/04/2024 |
| Curso introdutório | 22/04/2024 a 26/04/2024 |
| Resultado final | 30/04/2024 |

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos.

21.2 A aprovação no presente processo seletivo não gera direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, a qual, se/quando materializada, respeitará a ordem de classificação final para o concernente chamamento.

21.3 Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste processo seletivo, perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), na forma da Lei Estadual n.º 9.478/91.

- 21.4 A inscrição do candidato importará no reconhecimento de ciência a respeito das disposições deste edital e valerá como aceitação efetiva das normas estabelecidas para o presente processo seletivo, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas;
- 21.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
- 21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Canoas, 14 de março de 2024.

Denise de Mello da Silva
Diretora Presidente

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade, relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamentos necessários quando indicado; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo visando avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Participar no planejamento, execução e avaliação sob supervisão, das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificar e investigar eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; Contribuir na participação de coleta de animais e recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios para identificação ou diagnóstico de zoonoses; Auxiliar na participação na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses, nas coletas e encaminhamentos de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; Contribuir, sob supervisão, na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses; Realizar participação no planejamento em caráter excepcional e

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3260 - Data 14/03/2024 - Página 759 / 782

sob supervisão, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais , com vistas ao combate à propagação de zoonoses; Participar na execução, coordenação ou supervisão de ações de vigilância epidemiológica e ambiental, mediante treinamento; Desenvolver mobilizações sociais, dentro de sua área geográfica de atuação; Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; Planejar, programar e desenvolver atividades de vigilância em saúde; Identificar e realizar os encaminhamentos de situações relacionadas a fatores ambientais que interfiram no curso de doenças ou de importância epidemiológica; Realizar campanhas e mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos; Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e demais atribuições inerentes ao cargo.



ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| QUADRO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICADOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE | | | | |
|---|---|--------------------------------|----------------|-------------------|
| Item | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Quantitativo de títulos Máximo | Valor Unitário | Valor Máximo |
| a) | Informática básica (windows, e-mail, Google) | 1 | 10 | 10 |
| b) | Informática avançada (pacote office) | 1 | 20 | 20 |
| | | | | 30 pontos |
| Item | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Tempo Máximo | Valor Unitário | Valor Máximo |
| c) | - Experiência profissional comprovada na função de Agente de Combate às Endemias. | 60 meses | 2,0 | 120 |
| d) | - Experiência profissional comprovada na área de vigilância ambiental; | 60 meses | 0,5 | 30 |
| | | | | 150 pontos |
| TOTAL | | | | 180 pontos |

ANEXO III – TABELAS DE REFERÊNCIA PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF).

A) Teste de flexão abdominal (candidato sexo masculino).

| Tabela para candidatos do sexo masculino | | | | Pontuação |
|--|--------------|--------------|------------|-----------|
| Percentual | 18 a 28 anos | 29 a 39 anos | 40 ou mais | |
| 100% | 50 | 48 | 46 | 100 |
| 95% | 47 | 45 | 43 | 95 |
| 90% | 44 | 42 | 40 | 90 |
| 85% | 41 | 39 | 37 | 85 |
| 80% | 38 | 36 | 34 | 80 |
| 75% | 35 | 33 | 31 | 75 |
| 70% | 32 | 30 | 28 | 70 |
| 65% | 29 | 27 | 25 | 65 |
| 60% | 25 | 23 | 20 | 60 |
| Condição Mínima para aprovação | | | | |

B) Teste de flexão abdominal (candidato sexo feminino).

| Tabela para candidatos do sexo feminino | | | | Pontuação |
|---|--------------|--------------|------------|-----------|
| Percentual | 18 a 28 anos | 29 a 39 anos | 40 ou mais | |
| 100% | 45 | 43 | 41 | 100 |
| 95% | 42 | 40 | 38 | 95 |
| 90% | 39 | 37 | 35 | 90 |
| 85% | 36 | 34 | 32 | 85 |
| 80% | 33 | 31 | 29 | 80 |
| 75% | 30 | 28 | 26 | 75 |
| 70% | 27 | 25 | 23 | 70 |
| 65% | 24 | 22 | 20 | 65 |
| 60% | 21 | 19 | 16 | 60 |
| Condição Mínima para aprovação | | | | |

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3260 - Data 14/03/2024 - Página 762 / 782

C) Teste de flexão de braço (candidato sexo masculino).

| Tabela para candidatos do sexo masculino | | | | Pontuação |
|--|--------------|--------------|------------|-----------|
| Percentual | 18 a 28 anos | 29 a 39 anos | 40 ou mais | |
| 100% | 45 | 43 | 41 | 100 |
| 95% | 42 | 40 | 38 | 95 |
| 90% | 39 | 37 | 35 | 90 |
| 85% | 36 | 34 | 32 | 85 |
| 80% | 33 | 31 | 29 | 80 |
| 75% | 30 | 28 | 26 | 75 |
| 70% | 27 | 25 | 23 | 70 |
| 65% | 24 | 22 | 20 | 65 |
| 60% | 21 | 19 | 17 | 60 |
| 55% | 18 | 16 | 14 | 55 |
| 50% | 15 | 13 | 11 | 50 |
| Condição Mínima para aprovação | | | | |

C) Teste de flexão de braço (candidato sexo feminino).

| Tabela para candidatas do sexo feminino | | | | Pontuação |
|---|--------------|--------------|------------|-----------|
| Percentual | 18 a 28 anos | 29 a 39 anos | 40 ou mais | |
| 100% | 30 | 29 | 28 | 100 |
| 95% | 28 | 27 | 26 | 95 |
| 90% | 26 | 25 | 24 | 90 |
| 85% | 24 | 23 | 22 | 85 |
| 80% | 22 | 21 | 20 | 80 |
| 75% | 20 | 19 | 18 | 75 |
| 70% | 18 | 17 | 16 | 70 |
| 65% | 16 | 15 | 14 | 65 |
| 60% | 14 | 13 | 12 | 60 |
| 55% | 12 | 11 | 10 | 55 |
| 50% | 10 | 09 | 08 | 50 |
| Condição Mínima para aprovação | | | | |